

DECRETO _____ **Nº** _____ **13.765/2020**

Prorroga Vencimento e Validade do Alvará de Inspeção Industrial e Sanitária Municipal de Produtos de Origem Animal e dá outras providências

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO que, além da questão de saúde pública, existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas, que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que tal responsabilidade envolve uma avaliação de prioridades, segundo o princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o dever de planejamento não se circunscreve às questões emergenciais, abrangendo a avaliação das perspectivas futuras quanto à generalidade das implicações decorrentes da crise;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art.1º A Taxa de Alvará de Inspeção Industrial e Sanitária Municipal de Produtos de Origem Animal, prevista no artigo 612, da Lei Municipal Nº 7.078/2015, de 17/07/2015, vencerá em 30 de junho de 2020.

Art.2º Os atuais Alvarás de Inspeção Industrial e Sanitária Municipal de Produtos de Origem Animal (2019-2020) terão sua validade estendida até a data constante do artigo 1º, do presente Decreto.

Art.3º A repartição fazendária e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outro órgão ou unidade que a substituir, proverão as alterações de ordem bancária e publicização aos contribuintes sobre a dilação do prazo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de março de 2020.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito